

LEI Nº-239, 07 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA A BERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 007 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – SAÚDE

Sub-função 122 – Programa de Saúde – Atenção Básica

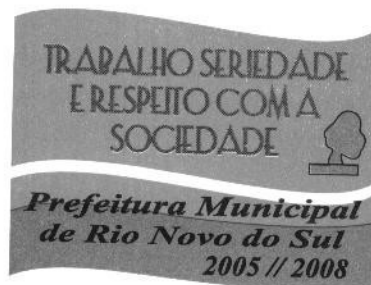
Programa 1.046 – Programa de Urgência e Emergência da SANTA CASA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Atividade 2.092 – Atendimento de urgência e emergência aos pacientes do Município de RIO NOVO DO SUL

Elemento de Despesas – 3.3.5.0.43.000 –SUBVENÇÃO SOCIAL

Valor: R\$ 8.000,00 – (oito mil reais)

Fonte de Recurso: Anulação de Dotação Orçamentária.



Art.2º- Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 007002.1030110382.069 - 4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA Nº 193 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 07 de abril 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

(A presente Lei é de autoria do Executivo Municipal)